



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Governador Valadares

Diretoria de Administração e Planejamento

Seção de Administração e Infraestrutura

Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

Processo Administrativo nº 23212.000220/2022-67

Termo Aditivo nº 04/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A Autarquia, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA ANDRADE ENGENHARIA LTDA.

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro: Ouro Verde, CEP nº 35057-760, na cidade de Governador Valadares/ MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0007-68, neste ato representada por seu Diretor Geral **Tonimar Domiciano Arrighi Senra**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág.23, portador da Matrícula Funcional nº 1148898, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANDRADE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.620.885/0001-64**, estabelecida à Rua Icaraí, nº 385, Bairro Giovanini, em Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35170-106, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Elielton Andrade Teixeira**, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preço nº 15/2021, processada sob o nº 23212.001809/2021-00** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 008/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/03/2026 a 11/03/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda - Campus Governador Valadares	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
2	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda. - Campus Governador Valadares	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda - Campus Ipatinga	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
4	Aquisição de material para manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda. - Campus Ipatinga	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 600.000,00

2.2. Os valores acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 26409 / 155221;
- II) Fonte: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231470;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e 339039
- V) Plano interno: LFUNCPO1GVN; e LFUNCPO1REN
- VI) Nota de empenho: 2025NE000089; 2025NE000119; 2025NE298;2025NE000993

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Governador Valadares, 18 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 18/12/2025, às 14:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eielton Andrade Teixeira, Representante legal da empresa**, em 29/12/2025, às 16:26, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Aparecida Souza Miranda, Testemunha**, em 05/01/2026, às 08:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ambrósio Júnior, Testemunha**, em 05/01/2026, às 09:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2562914** e o código CRC **733F48C5**.